



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 PROCESSO N° 118/2022

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e manutenção de Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Análise Ergonômica do Trabalho para o DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, conforme o ANEXO I (Termo de Referência).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global da Proposta.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 24 de maio de 2.022 das 09h30min às 10 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 24 de maio de 2.022 a partir das 10 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes n° 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, n° 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, n° 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 2)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 9º da Lei de Licitações;

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e manutenção de Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Análise Ergonômica do Trabalho para o DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, conforme o ANEXO I (Termo de Referência).

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias: **07.01.10.3.3.90.39.00.331.8009.2538.535 – R\$ 29.886,67.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes):

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO II ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 3)

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.5. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.4, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.6. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2.022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2.022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 4)

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto, conforme o Anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário (hora do profissional médico), bem como valor mensal e valor global sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. Conforme o **ANEXO III**.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 5)

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 6)

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.21:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL e/ou ESTADUAL** relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 7)

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União) - (www.receita.fazenda.gov.br/
www.pgfn.fazenda.gov.br)

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado. ([www.dividaativa.pge.\(estado\).gov.br](http://www.dividaativa.pge.(estado).gov.br))

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

8.5.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários.

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.8.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

8.9. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. Declaração de que a empresa possui plenamente condições técnicas de atender todas as exigências deste Edital e possui todos os documentos exigidos no Termo de Referência, cuja comprovação, será exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 8)

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 9)

- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 10)

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

9.21.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º–deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário (a) Requisitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 11)

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Secretário (a) Requisitante decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP ou este poderá ser encaminhado via e-mail para o proponente vencedor que deverá encaminhar devidamente assinado no mesmo prazo acima. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

11.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.5. O prazo de vigência de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura contratual. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável, nos casos permitidos na lei 8.666/93 – Art. 57, II.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal de serviços referente à prestação de serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 12)

12.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviços para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.5, a partir da data de sua reapresentação.

12.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do serviço.

12.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente Nota Fiscal Eletrônica de Serviços prestados, na conclusão das etapas de trabalho, conforme cronograma abaixo:

Fase 1 - Reuniões de definição dos trabalhos;

Fase 2 - Elaboração de PGR com inventário de risco e plano de ação;

Fase 3 - Ordem de Serviço;

Fase 4 – LTCAT/LIP;

Fase 5 – PCMSO,

Fase 6 - Análise Ergonômica do Trabalho.

13. PENALIDADES:

13.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

13.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

13.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

13.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

13.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 13)

13.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

13.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

13.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

13.11.1. advertência.

13.11.2. multa.

13.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

13.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 14)

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.12. A multa prevista no artigo anterior será:

13.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

13.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 15)

13.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

13.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

14.2. Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1.169, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18705-023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

14.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

14.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré A/C PREGOEIRA _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.022 – PROCESSO Nº ____/2.022
--

14.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 16)

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

14.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

14.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.13. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

14.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, da finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 06 de maio de 2.022

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 17)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e manutenção de Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Análise Ergonômica do Trabalho para o DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sendo:

1. Contratação para o DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e manutenção de:

- Programa de Gerenciamento de Riscos / Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO),
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP),
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO),
- Análise Ergonômica do Trabalho.

A execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência abrange todos os órgãos e respectivas unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, locais onde os agentes públicos exercem suas atividades.

A execução dos serviços deverá ocorrer no horário das 8:00 às 17:00 horas. Em casos excepcionais, este horário poderá ser alterado com autorização prévia do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS.

2. Tipo de julgamento: Menor valor global.

3. Prazo de Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos casos permitidos na lei nº 8.666/93 - Art. 57, II.

4. Prazo de execução: 180 dias.

5. Descrição do Serviços:

5.1. Normas, Procedimentos e Legislação Aplicáveis.

5.2. Para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais (LTCAT)/Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) a CONTRATADA obedecerá todas às disposições deste Termo de Referência, bem como aos atos legais e normativos que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e:

a) Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que “altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências”;

b) Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, que “Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 18)

c) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências”;

d) Portaria MTE n.º 3.214 de 08, de junho de 1978, que “aprova e Regulamenta as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho”, e todas as suas atualizações, em especial:

- Norma Regulamentadora nº 01 – NR – 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- Norma Regulamentadora nº 04 – NR - 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);
- Norma Regulamentadora nº 05 – NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 07 - NR-07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Norma Regulamentadora nº 08 – NR - 08 – Segurança em Edificações;
- Norma Regulamentadora nº 09 – NR - 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- Norma Regulamentadora nº 10 – NR - 10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora nº 11 – NR - 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- Norma Regulamentadora nº 12 – NR - 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Norma Regulamentadora nº 13 – NR -13 – Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
- Norma Regulamentadora nº 15 – NR - 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – NR - 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – NR - 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 20 – NR – 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
- Norma Regulamentadora nº 21 – NR - 21 - Trabalhos a Céu Aberto;
- Norma Regulamentadora nº 23 – NR - 23 – Proteção Contra Incêndios;
- Norma Regulamentadora nº 24 – NR - 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- Norma Regulamentadora nº 25 – NR – 25 – Resíduos Industriais;
- Norma Regulamentadora nº 26 – NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- Norma Regulamentadora nº 28 – NR – 28 – Fiscalização e Penalidades;
- Norma Regulamentadora nº 31 – NR – 31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura.
- Norma Regulamentadora nº 32 – NR - 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- Norma Regulamentadora nº 33 – NR – 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- Norma Regulamentadora nº 35 – NR - 35 - Trabalho em Altura.

e) Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO;

f) ESOCIAL

. Decreto nº 8373, de 11 de dezembro de 2014 - Institui o Sistema de Estruturação Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, eSocial e dá outras providências.

. Portaria nº 300 de 13 de junho de 2019, Institui as Instâncias de Governança do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e dá outras providências.

. Portaria nº 716, de 04 de julho de 2019, Dispõe sobre o Cronograma de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 19)

- . Portaria nº 1419, de 23 de dezembro de 2019, Dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);
- . Portaria Conjunta RFB / SEPRT nº 76, de 22 de outubro de 2020, Dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).
- . Portaria Conjunta RFB / SEPRT nº 77, de 22 de outubro de 2020, Aprova a versão S-1.0 RC do leiaute do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).
- . Portaria Conjunta RFB / SEPRT nº 82, 10 de novembro de 2020, Aprova a versão S-1.0 do leiaute e do Manual de Orientação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).
- g) Demais legislações e normas aplicáveis.

5.2.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) / GRO (Gerenciamento de Risco Ocupacional).

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR / GRO) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré - SP em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias especificadas no item 6.5.14.

5.2.1.2. Conforme determinação legal, o PGR terá validade de 2 (dois) anos, ou quando da ocorrência conforme NR 01 (item 1.5.4.4.6).

5.2.2. Abrangência:

5.2.2.1. Os serviços do escopo do PGR / GRO deverão abranger todos os SETORES da Prefeitura do Município de Avaré - SP, classificando os riscos por setor e atividade.

5.2.3. Equipe de Trabalho:

5.2.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os comprovantes de escolaridade e experiência dos membros da equipe de trabalho, inclusive do engenheiro de segurança do trabalho que será o responsável técnico pelo PGR.

5.2.3.2. A qualificação de toda a equipe deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade no ato de assinatura do contrato.

5.2.3.3. No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a CONTRATADA deverá apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para aprovação da CONTRATANTE.

5.3. Planejamento das atividades:

5.3.1. A CONTRATADA deverá planejar a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para a elaboração do PGR/GRO e LTCAT/LIP.

5.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado em cronograma apresentado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 20)

5.3.3. A CONTRATANTE informará por meio de comunicação eletrônica (e-mail) antes do levantamento de campo as informações atualizadas (nome, telefone para contato, e-mail) dos gestores responsáveis pelas unidades administrativas a serem avaliadas.

5.3.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.4. Inventário dos riscos:

5.4.1. A CONTRATADA deverá realizar o inventário dos riscos ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas; d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

5.4.2. O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo junto com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade da CONTRATANTE.

5.4.3. O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos é o Levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos – LAIPD.

5.4.4. O LAIPD deve conter a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos.

5.4.5. Posteriormente a CONTRATADA deverá classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.

5.5. Quanto as avaliações dos riscos ambientais:

5.5.1. Após as avaliações ambientais, a CONTRATADA deverá proceder a realização do inventário dos riscos, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco.

5.5.2. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

5.5.3. As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT/LIP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 21)

5.5.4. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital por e-mail ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS, contendo os seguintes itens: • nomes dos amostrados; • caracterização das condições ambientais; • jornada de trabalho (início e fim da amostragem); • nome do técnico da CONTRATADA; • nome do representante da CONTRATADA; • agentes amostrados, • metodologia aplicada; • instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.

5.5.5. Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado e pelo representante da CONTRATADA que fez as medições de campo.

5.5.6. Os representantes da CONTRADA que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da CONTRATANTE deverão comparecer devidamente identificados, uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários, conforme as particularidades de cada unidade.

5.5.7. A CONTRATADA será responsável por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5.8. A CONTRATADA deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, junto com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.

5.5.9. Uma lista contendo todos os instrumentos que serão utilizados deve ser enviada à CONTRATANTE para aprovação prévia.

5.5.10. a lista deve conter o nome do equipamento, marca, modelo, número de série e certificado de calibração.

5.5.11. Na ocorrência de substituição de algum dos instrumentos, uma nova lista deverá ser apresentada para aprovação prévia.

5.5.12. Em hipótese alguma serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados.

5.5.13. Ao realizar a medição ambiental, a CONTRATADA deve garantir a amostragem de, no mínimo, 90% da jornada de trabalho dos amostrados, salvo quando da solicitação prévia e formal da CONTRATANTE.

5.5.14. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

5.6. Elaboração do Plano de Ação:

5.6.1. O plano de ação vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança e saúde na unidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 22)

5.6.2. O plano de ação deve ser elaborado pela CONTRATADA junto com o gestor da unidade avaliada e o gestor do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

5.6.3. Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.

5.6.4. Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a CONTRATADA deve discutir com o Departamento de Saúde do Trabalhador, antes da finalização do PGRO, no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle.

5.6.5. Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.6.6. O PGRO deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a. Identificação da unidade;
- b. Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- c. Objetivo;
- d. Referências bibliográficas;
- e. Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g. Caracterização das atividades por função;
- h. Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i. Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j. Análise crítica dos resultados obtidos;
- k. Descrição de medidas de prevenção existentes;
- l. Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- m. Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n. Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das audiodosimetrias;
- o. Anexo com os relatórios de campo;
- p. Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

5.6.7. A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação da equipe do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS a versão digital preliminar do PGR e seus anexos em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Planejamento de Atividades.

5.6.8. A CONTRATADA deve encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar do PGR / GRO, composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao CONTRATANTE, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital para leitura em formato “pdf”.

5.6.9. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 23)

5.6.10. A CONTRATANTE poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.6.11. A elaboração do PGR (até a entrega da versão definitiva) deve ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data assinatura do contrato.

5.7. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e LIP - Laudo de Insalubridade e de Periculosidade:

5.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar o LTCAT e LIP da Prefeitura do Município de Avaré – SP em atendimento a atos legais e normativos vigentes, tendo como base as normas e metodologias especificadas no item 6.5.14.

5.7.2. Abrangência:

5.7.2.1. Os serviços do escopo do LTCAT/LIP deverão abranger todos os SETORES da Prefeitura do Município de Avaré - SP, classificando os riscos por setor e atividade.

5.7.3. Equipe de Trabalho:

5.7.3.1. A qualificação de toda a empresa deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade no ato de assinatura do contrato.

5.7.3.2. No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a CONTRATADA deverá apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para aprovação da CONTRATANTE.

5.7.4. Planejamento e realização das Atividades:

5.7.4.1. A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado em cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

5.7.4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.7.4.3. Levantamento e elaboração do LTCAT e LIP, relativamente aos cerca de 3000 (três mil) servidores ativos desta municipalidade, desta Prefeitura do Município de Avaré, de forma a caracterizar as atividades como insalubres e/ou perigosas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física devendo ser elaborado de acordo com a legislação pertinente do objeto deste serviço, devendo conter:

a) A identificação do fator de risco: Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, pressões anormais. - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, fumos, neblinas e névoas. - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitas, protozoários e bacilos.

b) A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;

c) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;

d) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 24)

- e) A caracterização das atividades e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos, bem como, aos agentes perigosos;
- f) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) Os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) A descrição das medidas de controle já existentes e a serem implantadas;
- i) A caracterização das atividades como insalubres e/ou perigosas, determinando os graus: 10%, 20% e 40% para as atividades insalubres e 37,5% para as atividades perigosas, ambos incidentes sobre a referência/padrão nº 01 (um) da escala de vencimentos dos servidores, conforme Decreto nº 4.601 de 2016 que Regulamenta o artigo 146, da Lei nº 315 / 1995 sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Avaré, por cargo, função exercida e local de trabalho e enquadramento com relação a aposentadoria especial, para efeito do pagamento e preenchimento do PPP.
- j) Descrição das avaliações qualitativas e quantitativas com os métodos, análise e resultados das medições.
- k) O LTCAT deverá conter ainda, os detalhes das análises dos Riscos físicos, químicos e biológicos.

5.7.8. A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação da equipe do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESS a versão digital preliminar do LTCAT e seus anexos.

5.7.9. Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.7.10. A CONTRATADA será responsável por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.7.11. Uma lista contendo todos os instrumentos que serão utilizados deve ser enviada à CONTRATANTE.

5.7.12. Na lista deve conter o nome do equipamento, marca, modelo, número de série e certificado de calibração.

5.7.13. Na ocorrência de substituição de algum dos instrumentos, uma nova lista deverá ser apresentada para aprovação prévia.

5.7.14. Em hipótese alguma serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados.

5.8. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

5.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Prefeitura do Município de Avaré – SP em atendimento a NR 07 e demais atos legais e normativos vigentes, tendo como base as normas e metodologias especificadas no item 5.5.14.

5.8.2. Equipe de Trabalho:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 25)

5.8.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os comprovantes de diploma do médico do trabalho, com título de especialista com RQE no CREMESP que será o responsável técnico pelo PCMSO.

5.8.2.2. A qualificação de toda a equipe deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade no ato de assinatura do contrato.

5.8.2.3. No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a CONTRATADA deverá apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para aprovação da CONTRATANTE.

5.8.3. Planejamento e realização das Atividades

5.8.3.1. A CONTRATADA deverá planejar a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes para elaboração do PCMSO.

5.8.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado em cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

5.8.3.3. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.8.3.4. Elaboração, implantação, acompanhamento, controle e orientação quanto ao “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional”, realizado por médico do trabalho com título de especialista com RQE no CREMESP, relativamente aos cerca de 3000 (três mil) servidores ativos desta Prefeitura do Município de Avaré, nos termos da NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando:

- a) Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO-Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07;
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGRO, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- c) Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.

5.8.3.5. A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação do médico do trabalho do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESS a versão digital preliminar do LTCAT até 90 (noventa) dias após a aprovação do Planejamento de Atividades.

5.9. Análise Ergonômica do Trabalho:

5.9.1. Equipe de Trabalho / Planejamento e realização das Atividades:

5.9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o comprovante de escolaridade e experiência do profissional com especialização em ergonomia no ato de assinatura do contrato.

5.9.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado em cronograma apresentado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 26)

5.9.1.3. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.9.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a análise ergonômica de acordo com a Portaria/MTP nº 423, de 7 de outubro de 2021, a qual aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia, que tem objetivo de acordo com os itens:

- 17.1.1 “estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho”.

- 17.1.1.1 “as condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho”.

5.9.1.5. A CONTRATADA deverá observar e aplicar todos os itens e subitens da NR 17, entre eles o item 17.2 Campo de aplicação, subitem 17.3.2 “A organização deve realizar Análise Ergonômica do Trabalho – AET da situação de trabalho quando:

a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;

b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;

c) sugerida pelo acompanhamento e saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e da alínea “c” do subitem 15.5.1.1 da NR 01; ou

d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

5.9.1.6. A CONTRATADA de acordo com o subitem 5.9.2 deste contrato, deverá observar e aplicar todos os itens e subitens da NR 17, sendo eles:

17.2 Campo de aplicação.

17.3 Avaliação das situações de trabalhos.

17.4 Organização do trabalho.

17.5 Levantamento, transporte e descarga individual de cargas.

17.6 Mobiliário dos postos de trabalho.

17.7 Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais.

17.8 Condições de conforto no ambiente de trabalho.

Anexo II da NR 17 – Trabalho em Teletendimento / Telemarketing.

5.9.1.7. A análise ergonômica deverá ser realizada em todas as funções solicitadas, com foco em: Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis.

5.9.1.8. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 27)

5.9.1.9. Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 – realizar levantamento de iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma.

5.9.1.10. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.

5.9.1.11. Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.

5.9.1.12. A CONTRATADA deverá elaborar laudo ergonômico constando recomendações e sugestões conforme abaixo:

- a) Relatar as recomendações e sugestões de todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não.
- b) Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo.
- c) Dispor ao final de todas as análises as recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas).
- d) Apresentar conclusão geral ao final do laudo para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Avaré.

5.9.1.13. Responsáveis técnicos para execução dos serviços:

- a) LTCAT/LIP - Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro atualizado no CREA e/ou Médico do Trabalho com título de especialista com RQE no CREMESP ;
- b) PGR/GRO - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- c) PCMSO - Médico do Trabalho com título de especialista com RQE no CREMESP ;
- d) Análise Ergonômica do Trabalho – Profissional habilitado com especialização em Ergonomia.

6. A realização dos serviços, objeto deste Contrato deverá ter supervisão direta do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESS de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

7. Cronograma de Execução dos Serviços - Etapas/Itens:

- a) Execução dos Serviços em meses 1 2 3 4 5 6.
- b) Reuniões de definição dos trabalhos LTCAT/LIP.
- c) Elaboração do PGR com inventário de risco e plano de ação.
- d) PCMSO.
- e) Ordem de Serviço.
- f) Análise Ergonômica do Trabalho.

8. Forma de Pagamento.

8.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente Nota Fiscal Eletrônica de Serviços prestados, na conclusão das etapas de trabalho, conforme cronograma abaixo:

Fase 1 - Reuniões de definição dos trabalhos;

Fase 2 - Elaboração de PGR com inventário de risco e plano de ação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 28)

Fase 3 - Ordem de Serviço;

Fase 4 – LTCAT/LIP;

Fase 5 – PCMSO,

Fase 6 - Análise Ergonômica do Trabalho.

9. Responsabilidades da CONTRATADA.

9.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

a) A avaliação deverá ser efetuada durante toda a jornada de trabalho do funcionário, Ex. 08 ou 12 horas de trabalho.

b) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

c) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;

d) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar à perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro.

e) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

f) Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho; 10.7. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periclitado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

g) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, LTCAT; Quanto ao item 4, incisos III e IV os mesmos já estão ali especificados em relação à responsabilidade.

h) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

i) Responsabilizar-se por todo transporte, alojamento e alimentação relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.

j) Informar ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

k) A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

l) A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 29)

10. Fiscal do Contrato.

Juliana Cristina Moreira - Enfermeira do Trabalho - CPF – 305.045.698-13.

Luzia Adriana Chica - Enfermeira do Trabalho - CPF - 191.599.318-09.

Eduardo Romel Penalzoza - Médico do Trabalho - CPF – 716.119.590-04.

Edivanio Barros de Oliveira - Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Maria Aparecida Arca – Fisioterapeuta do Trabalho.

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.886,67 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA: Os documentos deverão ser realizados com a finalidade de subsidiar o trabalho da equipe de Saúde e Segurança do Trabalhador do DESS - Departamento de Saúde e Segurança do Trabalhador, seguindo a legislação vigente exigida para ser posteriormente enviado ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Explicativa: A segurança e saúde dos trabalhadores é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art.7º, inciso XXII. “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”.

No Brasil, a legislação em Segurança e Saúde no Trabalho–SST é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, alterada pela Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Em consonância com esta lei o Ministério do Trabalho editou as Normas Regulamentadoras (NR) em Segurança e Medicina do Trabalho por meio da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978. De acordo com o “Guia de Elaboração e Revisão de Normas Regulamentadoras em Segurança e Saúde no Trabalho”, publicado pelo Ministério do Trabalho, “O conjunto das NR retrata os múltiplos aspectos das diferentes realidades do mundo do trabalho que afetam a vida do trabalhador na execução de suas atividades laborais. Apesar de separadas, umas das outras, por temas, as NRs fazem parte de um sistema inter-relacionado cujo objetivo é preservar a integridade física e o bem-estar dos trabalhadores.”

Após a publicação das 28 NRs em 1978 a primeira revisão importante ocorreu em 1983, nos anos seguintes as transformações foram se sucedendo de forma gradativa e independente em virtude de demandas internas ou externas de adequação ou atualização.

Atualmente o acervo de normas em segurança e saúde no trabalho é bastante abrangente e, até mesmo moderno, contemplando 35 NRs que, conforme mencionado anteriormente, se inter-relacionam.

Observa-se nos atos normativos vigentes que a implementação dos Programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, a saber o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR9), o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR7), o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) / LIP - Laudo de Insalubridade e de Periculosidade, AET (Análise Ergonômica do Trabalho - NR17) e aplicação das demais NRs de acordo com os riscos presentes no ambiente de trabalho, não se resume a uma ação pontual e finita. Trata-se de um ciclo contínuo que envolve a elaboração dos programas básicos e dimensionamento das estruturas necessárias de acordo com as NRs, treinamento dos trabalhadores, monitoramento e avaliação permanentes, etc. Por tal motivo as normas regulamentadoras estabelecem revisão anual dos programas ou sempre que ocorrerem alterações no ambiente, ensejando novos riscos e necessidades de controle. Vale ressaltar recente atualização na legislação que rege a matéria com a publicação da Portaria nº 6.730, de 9 de março de 2020, que “Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais”, e Portaria nº 6.735, de 10 de março de 2020, que “Aprova a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 30)

nova redação da Norma Regulamentadora nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos”, ambas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Com as mudanças, foi introduzido o conceito de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais no campo da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, resultando na evolução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de escopo mais amplo e ações mais efetivas e dinâmicas que visam a identificação dos riscos e perigos envolvidos nas atividades de cada organização na perspectiva de prevenir sua ocorrência, eliminá-los, mitigá-los ou neutralizá-los. Portanto, concluímos que todos os instrumentos citados estão encadeados em uma sequência lógica, cujo eixo diretor é o PGR (antes, o PPRA), a partir do qual serão identificados os riscos em toda a extensão de atuação dos órgãos municipais, subsidiando a consequente elaboração do PCMSO e demais programas. São etapas sucessivas que demandam tempo significativo para a execução de cada fase, não podendo uma se sobrepor a outra.

O processo de implementação dos programas de prevenção e Saúde Ocupacional supramencionados foi iniciado com a contratação e execução de diagnóstico organizacional e normativo nos órgãos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré e unidades subordinadas no âmbito da legislação vigente, em especial da Portaria 3.214/78 e respectivas Normas Regulamentadoras.

Os Programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho visam à melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré. Considerando que a prefeitura não dispõe de mão de obra especializada suficiente em Segurança e Medicina do Trabalho em seu quadro permanente de servidores, configura-se, além dos argumentos já apresentados, a necessidade de contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do PGR, LTCAT/LIP, PCMSO, Análise Ergonômica do Trabalho, cujas especificidades são descritas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 31)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 013/2022 (Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e manutenção de Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Análise Ergonômica do Trabalho para o DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, conforme edital), podendo assinar atas, declarações, propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 32)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e manutenção de Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Análise Ergonômica do Trabalho para o DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, conforme anexo I do Edital (Termo de Referência).

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente Nota Fiscal Eletrônica de Serviços prestados, na conclusão das etapas de trabalho, conforme cronograma abaixo:

Fase 1 - Reuniões de definição dos trabalhos;

Fase 2 - Elaboração de PGR com inventário de risco e plano de ação;

Fase 3 - Ordem de Serviço;

Fase 4 – LTCAT/LIP;

Fase 5 – PCMSO,

Fase 6 - Análise Ergonômica do Trabalho.

5. do prazo de execução e vigência contratual: O prazo de execução dos serviços é de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura contratual. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos casos permitidos na lei 8.666/93 – Art. 57, II.

6. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 33)

7. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (obrigatório para atendimento do TCESP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional) _____

Telefone(s): _____

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 34)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue junto com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 013/2022** (Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e manutenção de Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Análise Ergonômica do Trabalho para o DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, conforme edital).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 35)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/22

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 17.574.987-5 e do CPF n° 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-____, com sede na _____, ____ - _____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG n° ____/____ e do CPF n° _____-____, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos do **Pregão Presencial n° 013/2022 – Processo n° 118/2022, de 24 de maio de 2.022**, fica a empresa _____, especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e manutenção de Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Análise Ergonômica do Trabalho para o DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sendo:

1. Contratação para o DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e manutenção de:

- Programa de Gerenciamento de Riscos / Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO),
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP),
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO),
- Análise Ergonômica do Trabalho.

A execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência abrange todos os órgãos e respectivas unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, locais onde os agentes públicos exercem suas atividades.

A execução dos serviços deverá ocorrer no horário das 8:00 às 17:00 horas. Em casos excepcionais, este horário poderá ser alterado com autorização prévia do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS.

2. Tipo de julgamento: Menor valor global.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 36)

3. Prazo de Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos casos permitidos na lei nº 8.666/93 - Art. 57, II.

4. Prazo de execução: 180 dias.

5. Descrição do Serviços:

5.1. Normas, Procedimentos e Legislação Aplicáveis.

5.2. Para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais (LTCAT)/Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) a CONTRATADA obedecerá todas às disposições deste Termo de Referência, bem como aos atos legais e normativos que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e:

a) Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que “altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências”;

b) Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, que “Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”;

c) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências”;

d) Portaria MTE n.º 3.214 de 08, de junho de 1978, que “aprova e Regulamenta as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho”, e todas as suas atualizações, em especial:

- Norma Regulamentadora nº 01 – NR – 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- Norma Regulamentadora nº 04 – NR - 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);
- Norma Regulamentadora nº 05 – NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 07 - NR-07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Norma Regulamentadora nº 08 – NR - 08 – Segurança em Edificações;
- Norma Regulamentadora nº 09 – NR - 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- Norma Regulamentadora nº 10 – NR - 10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora nº 11 – NR - 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- Norma Regulamentadora nº 12 – NR - 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Norma Regulamentadora nº 13 – NR -13 – Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
- Norma Regulamentadora nº 15 – NR - 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – NR - 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – NR - 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 20 – NR – 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
- Norma Regulamentadora nº 21 – NR - 21 - Trabalhos a Céu Aberto;
- Norma Regulamentadora nº 23 – NR - 23 – Proteção Contra Incêndios;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 37)

- Norma Regulamentadora nº 24 – NR - 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- Norma Regulamentadora nº 25 – NR – 25 – Resíduos Industriais;
- Norma Regulamentadora nº 26 – NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- Norma Regulamentadora nº 28 – NR – 28 – Fiscalização e Penalidades;
- Norma Regulamentadora nº 31 – NR – 31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura.
- Norma Regulamentadora nº 32 – NR - 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- Norma Regulamentadora nº 33 – NR – 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- Norma Regulamentadora nº 35 – NR - 35 - Trabalho em Altura.

e) Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO;

f) ESOCIAL

. Decreto nº 8373, de 11 de dezembro de 2014 - Institui o Sistema de Estruturação Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, eSocial e dá outras providências.

. Portaria nº 300 de 13 de junho de 2019, Institui as Instâncias de Governança do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e dá outras providências.

. Portaria nº 716, de 04 de julho de 2019, Dispõe sobre o Cronograma de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

. Portaria nº 1419, de 23 de dezembro de 2019, Dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

. Portaria Conjunta RFB / SEPRT nº 76, de 22 de outubro de 2020, Dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

. Portaria Conjunta RFB / SEPRT nº 77, de 22 de outubro de 2020, Aprova a versão S-1.0 RC do leiaute do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

. Portaria Conjunta RFB / SEPRT nº 82, 10 de novembro de 2020, Aprova a versão S-1.0 do leiaute e do Manual de Orientação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

g) Demais legislações e normas aplicáveis.

5.2.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) / GRO (Gerenciamento de Risco Ocupacional).

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR / GRO) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré - SP em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias especificadas no item 6.5.14.

5.2.1.2. Conforme determinação legal, o PGR terá validade de 2 (dois) anos, ou quando da ocorrência conforme NR 01 (item 1.5.4.4.6).

5.2.2. Abrangência:

5.2.2.1. Os serviços do escopo do PGR / GRO deverão abranger todos os SETORES da Prefeitura do Município de Avaré - SP, classificando os riscos por setor e atividade.

5.2.3. Equipe de Trabalho:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 38)

5.2.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os comprovantes de escolaridade e experiência dos membros da equipe de trabalho, inclusive do engenheiro de segurança do trabalho que será o responsável técnico pelo PGR.

5.2.3.2. A qualificação de toda a equipe deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade no ato de assinatura do contrato.

5.2.3.3. No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a CONTRATADA deverá apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para aprovação da CONTRATANTE.

5.3. Planejamento das atividades:

5.3.1. A CONTRATADA deverá planejar a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para a elaboração do PGR/GRO e LTCAT/LIP.

5.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado em cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

5.3.3. A CONTRATANTE informará por meio de comunicação eletrônica (e-mail) antes do levantamento de campo as informações atualizadas (nome, telefone para contato, e-mail) dos gestores responsáveis pelas unidades administrativas a serem avaliadas.

5.3.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.4. Inventário dos riscos:

5.4.1. A CONTRATADA deverá realizar o inventário dos riscos ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas; d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

5.4.2. O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo junto com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade da CONTRATANTE.

5.4.3. O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos é o Levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos – LAIPD.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 39)

5.4.4. O LAIPD deve conter a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos.

5.4.5. Posteriormente a CONTRATADA deverá classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.

5.5. Quanto as avaliações dos riscos ambientais:

5.5.1. Após as avaliações ambientais, a CONTRATADA deverá proceder a realização do inventário dos riscos, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco.

5.5.2. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

5.5.3. As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT/LIP.

5.5.4. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital por e-mail ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS, contendo os seguintes itens: • nomes dos amostrados; • caracterização das condições ambientais; • jornada de trabalho (início e fim da amostragem); • nome do técnico da CONTRATADA; • nome do representante da CONTRATADA; • agentes amostrados, • metodologia aplicada; • instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.

5.5.5. Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado e pelo representante da CONTRATADA que fez as medições de campo.

5.5.6. Os representantes da CONTRATADA que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da CONTRATANTE deverão comparecer devidamente identificados, uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários, conforme as particularidades de cada unidade.

5.5.7. A CONTRATADA será responsável por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5.8. A CONTRATADA deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, junto com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.

5.5.9. Uma lista contendo todos os instrumentos que serão utilizados deve ser enviada à CONTRATANTE para aprovação prévia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 40)

5.5.10. a lista deve conter o nome do equipamento, marca, modelo, número de série e certificado de calibração.

5.5.11. Na ocorrência de substituição de algum dos instrumentos, uma nova lista deverá ser apresentada para aprovação prévia.

5.5.12. Em hipótese alguma serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados.

5.5.13. Ao realizar a medição ambiental, a CONTRATADA deve garantir a amostragem de, no mínimo, 90% da jornada de trabalho dos amostrados, salvo quando da solicitação prévia e formal da CONTRATANTE.

5.5.14. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

5.6. Elaboração do Plano de Ação:

5.6.1. O plano de ação vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança e saúde na unidade.

5.6.2. O plano de ação deve ser elaborado pela CONTRATADA junto com o gestor da unidade avaliada e o gestor do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

5.6.3. Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.

5.6.4. Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a CONTRATADA deve discutir com o Departamento de Saúde do Trabalhador, antes da finalização do PGRO, no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle.

5.6.5. Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.6.6. O PGRO deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a. Identificação da unidade;
- b. Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- c. Objetivo;
- d. Referências bibliográficas;
- e. Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g. Caracterização das atividades por função;
- h. Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i. Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j. Análise crítica dos resultados obtidos;
- k. Descrição de medidas de prevenção existentes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 41)

- l. Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- m. Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n. Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das audiodosimetrias;
- o. Anexo com os relatórios de campo;
- p. Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

5.6.7. A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação da equipe do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS a versão digital preliminar do PGR e seus anexos em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Planejamento de Atividades.

5.6.8. A CONTRATADA deve encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar do PGR / GRO, composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao CONTRATANTE, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital para leitura em formato “pdf”.

5.6.9. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

5.6.10. A CONTRATANTE poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.6.11. A elaboração do PGR (até a entrega da versão definitiva) deve ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data assinatura do contrato.

5.7. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e LIP - Laudo de Insalubridade e de Periculosidade:

5.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar o LTCAT e LIP da Prefeitura do Município de Avaré – SP em atendimento a atos legais e normativos vigentes, tendo como base as normas e metodologias especificadas no item 6.5.14.

5.7.2. Abrangência:

5.7.2.1. Os serviços do escopo do LTCAT/LIP deverão abranger todos os SETORES da Prefeitura do Município de Avaré - SP, classificando os riscos por setor e atividade.

5.7.3. Equipe de Trabalho:

5.7.3.1. A qualificação de toda a empresa deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade no ato de assinatura do contrato.

5.7.3.2. No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a CONTRATADA deverá apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para aprovação da CONTRATANTE.

5.7.4. Planejamento e realização das Atividades:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 42)

5.7.4.1. A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado em cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

5.7.4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.7.4.3. Levantamento e elaboração do LTCAT e LIP, relativamente aos cerca de 3000 (três mil) servidores ativos desta municipalidade, desta Prefeitura do Município de Avaré, de forma a caracterizar as atividades como insalubres e/ou perigosas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física devendo ser elaborado de acordo com a legislação pertinente do objeto deste serviço, devendo conter:

- a) A identificação do fator de risco: Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, pressões anormais. - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, fumos, neblinas e névoas. - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitas, protozoários e bacilos.
- b) A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- c) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- e) A caracterização das atividades e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos, bem como, aos agentes perigosos;
- f) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) Os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) A descrição das medidas de controle já existentes e a serem implantadas;
- i) A caracterização das atividades como insalubres e/ou perigosas, determinando os graus: 10%, 20% e 40% para as atividades insalubres e 37,5% para as atividades perigosas, ambos incidentes sobre a referência/padrão nº 01 (um) da escala de vencimentos dos servidores, conforme Decreto nº 4.601 de 2016 que Regulamenta o artigo 146, da Lei nº 315 / 1995 sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Avaré, por cargo, função exercida e local de trabalho e enquadramento com relação a aposentadoria especial, para efeito do pagamento e preenchimento do PPP.
- j) Descrição das avaliações qualitativas e quantitativas com os métodos, análise e resultados das medições.
- k) O LTCAT deverá conter ainda, os detalhamentos das análises dos Riscos físicos, químicos e biológicos.

5.7.8. A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação da equipe do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESS a versão digital preliminar do LTCAT e seus anexos.

5.7.9. Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.7.10. A CONTRATADA será responsável por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 43)

5.7.11. Uma lista contendo todos os instrumentos que serão utilizados deve ser enviada à CONTRATANTE.

5.7.12. Na lista deve conter o nome do equipamento, marca, modelo, número de série e certificado de calibração.

5.7.13. Na ocorrência de substituição de algum dos instrumentos, uma nova lista deverá ser apresentada para aprovação prévia.

5.7.14. Em hipótese alguma serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados.

5.8. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

5.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Prefeitura do Município de Avaré – SP em atendimento a NR 07 e demais atos legais e normativos vigentes, tendo como base as normas e metodologias especificadas no item 5.5.14.

5.8.2. Equipe de Trabalho:

5.8.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os comprovantes de diploma do médico do trabalho, com título de especialista com RQE no CREMESP que será o responsável técnico pelo PCMSO.

5.8.2.2. A qualificação de toda a equipe deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade no ato de assinatura do contrato.

5.8.2.3. No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a CONTRATADA deverá apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para aprovação da CONTRATANTE.

5.8.3. Planejamento e realização das Atividades

5.8.3.1. A CONTRATADA deverá planejar a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes para elaboração do PCMSO.

5.8.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado em cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

5.8.3.3. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.8.3.4. Elaboração, implantação, acompanhamento, controle e orientação quanto ao “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional”, realizado por médico do trabalho com título de especialista com RQE no CREMESP, relativamente aos cerca de 3000 (três mil) servidores ativos desta Prefeitura do Município de Avaré, nos termos da NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 44)

- a) Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO-Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07;
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGRO, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- c) Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.

5.8.3.5. A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação do médico do trabalho do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESS a versão digital preliminar do LTCAT até 90 (noventa) dias após a aprovação do Planejamento de Atividades.

5.9. Análise Ergonômica do Trabalho:

5.9.1. Equipe de Trabalho / Planejamento e realização das Atividades:

5.9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o comprovante de escolaridade e experiência do profissional com especialização em ergonomia no ato de assinatura do contrato.

5.9.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado em cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

5.9.1.3. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.9.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a análise ergonômica de acordo com a Portaria/MTP nº 423, de 7 de outubro de 2021, a qual aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia, que tem objetivo de acordo com os itens:

- 17.1.1 “estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho”.

- 17.1.1.1 “as condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho”.

5.9.1.5. A CONTRATADA deverá observar e aplicar todos os itens e subitens da NR 17, entre eles o item 17.2 Campo de aplicação, subitem 17.3.2 “A organização deve realizar Análise Ergonômica do Trabalho – AET da situação de trabalho quando:

- a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
- b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
- c) sugerida pelo acompanhamento e saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e da alínea “c” do subitem 15.5.1.1 da NR 01; ou
- d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

5.9.1.6. A CONTRATADA de acordo com o subitem 5.9.2 deste contrato, deverá observar e aplicar todos os itens e subitens da NR 17, sendo eles:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 45)

17.2 Campo de aplicação.

17.3 Avaliação das situações de trabalhos.

17.4 Organização do trabalho.

17.5 Levantamento, transporte e descarga individual de cargas.

17.6 Mobiliário dos postos de trabalho.

17.7 Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais.

17.8 Condições de conforto no ambiente de trabalho.

Anexo II da NR 17 – Trabalho em Teleatendimento / Telemarketing.

5.9.1.7. A análise ergonômica deverá ser realizada em todas as funções solicitadas, com foco em: Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis.

5.9.1.8. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.

5.9.1.9. Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 – realizar levantamento de iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma.

5.9.1.10. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.

5.9.1.11. Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.

5.9.1.12. A CONTRATADA deverá elaborar laudo ergonômico constando recomendações e sugestões conforme abaixo:

a) Relatar as recomendações e sugestões de todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não.

b) Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo.

c) Dispor ao final de todas as análises as recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas).

d) Apresentar conclusão geral ao final do laudo para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Avaré.

5.9.1.13. Responsáveis técnicos para execução dos serviços:

a) LTCAT/LIP - Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro atualizado no CREA e/ou Médico do Trabalho com título de especialista com RQE no CREMESP ;

b) PGR/GRO - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho;

c) PCMSO - Médico do Trabalho com título de especialista com RQE no CREMESP ;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 46)

d) Análise Ergonômica do Trabalho – Profissional habilitado com especialização em Ergonomia.

6. A realização dos serviços, objeto deste Contrato deverá ter supervisão direta do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESS de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

7. Cronograma de Execução dos Serviços - Etapas/Itens:

- a) Execução dos Serviços em meses 1 2 3 4 5 6.
- b) Reuniões de definição dos trabalhos LTCAT/LIP.
- c) Elaboração do PGR com inventário de risco e plano de ação.
- d) PCMSO.
- e) Ordem de Serviço.
- f) Análise Ergonômica do Trabalho.

8. Forma de Pagamento.

8.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente Nota Fiscal Eletrônica de Serviços prestados, na conclusão das etapas de trabalho, conforme cronograma abaixo:

Fase 1 - Reuniões de definição dos trabalhos;

Fase 2 - Elaboração de PGR com inventário de risco e plano de ação;

Fase 3 - Ordem de Serviço;

Fase 4 – LTCAT/LIP;

Fase 5 – PCMSO,

Fase 6 - Análise Ergonômica do Trabalho.

9. Responsabilidades da CONTRATADA.

9.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

a) A avaliação deverá ser efetuada durante toda a jornada de trabalho do funcionário, Ex. 08 ou 12 horas de trabalho.

b) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

c) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;

d) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar à perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro.

e) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 47)

- f) Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho; 10.7. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- g) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, LTCAT; Quanto ao item 4, incisos III e IV os mesmos já estão ali especificados em relação à responsabilidade.
- h) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- i) Responsabilizar-se por todo transporte, alojamento e alimentação relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.
- j) Informar ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- k) A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.
- l) A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

10. Fiscal do Contrato.

Juliana Cristina Moreira - Enfermeira do Trabalho - CPF – 305.045.698-13.

Luzia Adriana Chica - Enfermeira do Trabalho - CPF - 191.599.318-09.

Eduardo Romel Penaloza - Médico do Trabalho - CPF – 716.119.590-04.

Edivanio Barros de Oliveira - Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Maria Aparecida Arca – Fisioterapeuta do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias: **07.01.10.3.3.90.39.00.331.8009.2538.535.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 013/2022**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor será irrevogável no decorrer do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente Nota Fiscal Eletrônica de Serviços prestados, na conclusão das etapas de trabalho, conforme cronograma abaixo:

Fase 1 - Reuniões de definição dos trabalhos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 48)

Fase 2 - Elaboração de PGR com inventário de risco e plano de ação;

Fase 3 - Ordem de Serviço;

Fase 4 – LTCAT/LIP;

Fase 5 – PCMSO,

Fase 6 - Análise Ergonômica do Trabalho.

É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao **Pregão Presencial nº 013/2022 – Processo nº 118/2022 e Nº da Autorização de Fornecimento.**

- Sempre deverão constar os dados bancários da empresa.

-O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura contratual. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos casos permitidos na lei 8.666/93 – Art. 57, II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO 118/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2022.**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.2. Atender ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

9.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

9.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 49)

9.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

9.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

9.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

9.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

9.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

9.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

9.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

9.11.1. advertência.

9.11.2. multa.

9.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

9.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 50)

qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.12. A multa prevista no artigo anterior será:

9.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

9.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

9.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 51)

9.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 013/2022 – Processo nº 118/2022** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato, é o Senhor Roslindo Wilson Machado, Secretário Municipal de Saúde, requisitante deste objeto. A fiscalização será efetuada pelos senhores:

Juliana Cristina Moreira - Enfermeira do Trabalho - CPF – 305.045.698-13.

Luzia Adriana Chica - Enfermeira do Trabalho - CPF - 191.599.318-09.

Eduardo Romel Penaloza - Médico do Trabalho - CPF – 716.119.590-04.

Edivanio Barros de Oliveira - Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Maria Aparecida Arca – Fisioterapeuta do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 52)

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

18.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

18.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 53)

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.022

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Nome _____
RG _____

Testemunhas:

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 54)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (para ME/EPP/MEI – podendo ser preenchida no momento de credenciamento)

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 da referida Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 55)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 013/2022 – fls 56)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.